

Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 002/2021

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Tio Hugo-RS TORNA PÚBLICO que ficam abertas no período de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, as inscrições para a formação da Banca de candidatos para o preenchimento de vaga na forma de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº 1076/2021 e nº 1077/2021 de 14 de janeiro de 2021, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE/	Nº. DE	CARGA	TAXA
	HABILITAÇÃO/CRITÉRIOS	VAGAS	Hor/Sem	INSCR.
	E COMPROVAÇÃO CFE.			
	ANEXOS Nº:			
PROFESSOR DE	02	01	20	ISENTO
MATEMÁTICA				
PROFESSOR DE	03	01	20	ISENTO
CIÊNCIAS				
PROFESSOR DE LÍNGUA	04	01	20	ISENTO
PORTUGUESA				
PROFESSOR DE ÁREA I	05	15	20	ISENTO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
E ANOS INICIAIS DO				
ENSINO FUNDAMENTAL,				
COM FORMAÇÃO EM				
PEDAGOGIA				
MONITOR DE ESCOLA	06	04	40	ISENTO
		= = = =		

ATENÇÃO:

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (no departamento de Pessoal e Recursos Humanos), no horário normal de expediente ou pelo telefone: (54) 3338-9167.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2021.

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALDUZE BACK VOLLMER

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 18101121, tendo sido afixado
em local visível ao público no perfodo
de 18101121à 01103121.

- Visto



Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCA DE CANDIDATOS - EDITAL Nº 002/2021

ANEXO 01- NORMAS GERAIS

1-NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

1.2 - As inscrições reger-se-ão em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Lei nº 132/2002 e legislação correlata.

2- DO LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições serão feitas de forma presencial, junto a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, no período de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, durante o horário de expediente.
- 2.2 PARA INSCREVER-SE o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local de inscrição munido de original e cópia de:
 - a) Carteira de Identidade, Civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
 - b) Uma foto 3x4, recente;
 - c) Comprovante de escolaridade de acordo com as exigências da Lei;
 - d) Ficha de inscrição preenchida a máquina ou letra de forma;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento do período de inscrições;
 - f) Procuração pública ou particular (se houver);
 - g) Haver tomado conhecimento das normas do presente Edital;
- 2.3 A inscrição terá de ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência e tampouco condicionais.
- 2.4 Quadro da convocação dos candidatos habilitados e classificados para fins de contratação temporária: Fica o candidato advertido de que a contratação só será deferida se exibirem provas de:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da CF;
 - b) Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
 - c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) Gozar de boa saúde física e mental;
 - f) Provar habilitação e escolaridade exigida para o cargo, conforme Legislação Municipal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) Oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Outras que a legislação pertinente possa exigir.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE:

- 3.1 O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido as Leis Municipais nº 1076/2021 e nº 1077/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.
- 4 DA REMUMERAÇÃO: A remuneração dos contratados obedecerá ao vencimento básico do quadro geral de cargos do Município disposto na legislação municipal pertinente.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.
- 5.2 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.
- 5.3 O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.
- 5.4 Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a DESISTÊNCIA. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará DESISTÊNCIA tácita da vaga.
- 5.5 Os candidatos deverão comunicar alteração de endereço uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.
- 5.6 A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.
- 5.7 A divulgação, total ou parcial de editais, avisos ou outros atos processuais de seleção, far-se-á através de publicação nos termos da Lei Municipal nº 024/2001, que define a imprensa oficial do Município, e/ou em outros meios de divulgação a critério da administração municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 02 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- 1 DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:
- 1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:
- 1.2.1- Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento concluído:
- 1.2.2 Ter desempenhado atividades profissionais na rede pública ou privada de ensino do Município de Tio Hugo;
- 1.2.3 Pós Graduação na área de educação;
- 1.2.4 Tempo de experiência comprovada na área específica;
- 1.2.5 Sorteio;

- 1.3.1- Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.3 será exigida a apresentação do certificado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;
- 1.3.2 Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.4 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.
- 2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.
- 3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<u>ANEXO 03 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS</u>

- 1 DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:
- 1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:
- 1.2.1 Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento concluído, Ciências, Química ou Biologia;
- 1.2.2 Ter desempenhado atividades profissionais na rede pública ou privada de ensino do Município de Tio Hugo;
- 1.2.3 Pós Graduação na área de educação;
- 1.2.4 Tempo de experiência comprovada na área específica;
- 1.2.5 Sorteio:

- 1.3.1- Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.3 será exigida a apresentação do certificado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;
- 1.3.2 Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.4 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.
- 2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.
- 3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 04- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

- 1 DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:
- 1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:
- 1.2.1- Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento concluído;
- 1.2.2 Pós Graduação na área específica do conhecimento;
- 1.2.3 Ter desempenhado atividades profissionais na rede pública ou privada de ensino do Município de Tio Hugo;
- 1.2.4 Tempo de experiência comprovada na área específica;
- 1.2.5 Sorteio:

- 1.3.1- Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.2 será exigida a apresentação do certificado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;
- 1.3.2 Para a comprovação do item 1.2.3 e 1.2.4 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.
- 2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.
- 3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 05 - PROFESSOR DE ÁREA I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

- 1 DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:
- 1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:
- 1.2.1- Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento concluído:
- 1.2.2 Ter desempenhado atividades na rede pública ou privada de ensino do Município de Tio Hugo:
- 1.2.3 Pós Graduação concluída na área de Educação Especial ou na área específica do conhecimento:
- 1.2.4 Tempo de experiência comprovada na área específica;
- 1.2.5 Sorteio:

- 1.3.1- Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.3 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma;
- 1.3.2 Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.4 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.
- 2- DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.
- 3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 06 - MONITOR DE ESCOLA

- 1 DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:
- 1.1- DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.2- OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:
- 1.2.1 Formação em Ensino Médio Completo;
- 1.2.2 Tempo de Experiência em atividades na rede pública ou privada de ensino do Município de Tio Hugo:
- 1.2.3 Formação/Capacitação em áreas de abrangência do ensino infantil e fundamental;
- 1.2.4 Sorteio:

- 1.3.1 Para a comprovação de item 1.2.1, será exigida o histórico Escolar;
- 1.3.2 Para a comprovação do item 1.2.2, será exigida uma declaração ou outro documento onde esteve vinculado;
- 1.3.3 Para a comprovação do item 1.2.3, será exigido um certificado ou outro documento de comprovação.
- 2 DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.
- 3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.